



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022-HFA

(Processo Administrativo Nº 60550.031903/2021-71)

Torna-se público que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

Data: 27 de junho de 2022

Hora: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material odontológico para a especialidade de Endodontia da Divisão de Odontologia, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.5. Registro do material na ANVISA (Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço do item serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no País;
- 7.26.2. por empresas brasileiras.
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamentos/instrumental além de manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de **COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório).

9.8.8.1. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde, inclusive no caso de subcontratação.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a materiais com características mínimas:

9.11.3.1. **Para os itens 1, 4, 45, 51, 52, 53, 54, 56 e 58** - Os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item, por meio de apresentação de

atestados.

9.11.3.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.11.3.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

14.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

14.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

14.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

14.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substitutivo de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.
- 21.4.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 24.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília, na data de assinatura.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material odontológico para a especialidade de Endodontia da Divisão de Odontologia, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; -A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice; -Comprimento da agulha 25 mm. -Utilizar com: EDTA 18%, Ácido Cítrico 20%, outros irrigantes. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Agulha Endo-Eze Tips – Ultradent, similar ou superior.	442140	UNIDADE	270	R\$ 54,06	R\$ 14.596,20
2	Arco odontológico tipo Otsby, forma octogonal, diâmetro 10, para isolamento dental de adultos, rígido e autoclavável. Apresentação: Unidade . MARCA REFERÊNCIA: Angelus, similar ou superior.	338081	UNIDADE	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
3	Broca Transmetal carbide alta rotação, cilíndrica, tamanho 25 mm. Indicada para corte de metal, fabricada em aço inoxidável, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico sem sinais de oxidação, embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde. ESPECIFICAÇÃO: nº 12 ou tipo predador burs. Apresentação: Unidade MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	414849	UNIDADE	170	R\$ 47,30	R\$ 8.041,00
4	Broca Odontológica Carbide Long Neck 28 mm, Nº 205-6 - CA. Facilita a remoção de retentores intrarradiculares. Apresentação: Embalagem com 6 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	426888	UNIDADE	90	R\$ 188,00	R\$ 16.920,00
5	Broca odontológica Endo-Z, tronco cônica. Indicada para acabamento das cavidades de acesso e divergência de suas paredes, com extremidade inativa. Confeccionada em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico sem sinais de oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no ministério da saúde. Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	428030	UNIDADE	114	R\$ 52,59	R\$ 5.995,26
6	Cimento reparador agregado trióxido mineral – MTA. Cimento para tratamento de acidentes e complicações endodônticas. Apresentação: Embalagem com 2 sachês de 0,14gramas de MTA Branco + 3ml de água destilada. Esterilizado por Raios Gama Cobalto. MTA branco. Conjunto Completo. Presa 15 minutos. Validade: 3 anos. MARCA REFERÊNCIA: Angelus, similar ou superior. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	430906	UNIDADE	24	R\$ 337,50	R\$ 8.100,00
7	Cimento Obturador Endodôntico à base de MTA. Indicado para obturação de canais radiculares de alta radiopacidade, excelente escoamento, biocompatível, liberação de íons de cálcio e sistema pasta/pasta, que facilita a manipulação. Estimula a formação de tecido duro no ápice dental e em locais de perfurações. Tempo de spatulação adequado de 3 minutos. Tempo de presa 130 minutos. Apresentação : 1 bisnaga de pasta base (7,2 g), 1 bisnaga de pasta catalisadora (4,8 g) e 1 bloco de spatulação. MARCA REFERENCIA: Cimento Endodôntico MTA Fillapex - Angelus, similar ou superior.	430907	UNIDADE	24	R\$ 111,92	R\$ 2.686,08
8	Cimento Obturador Endodôntico a base de polímero de resina epóxi-amina, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação. Tem propriedades de vedação de longo prazo com excelente estabilidade dimensional, radiopacidade e estabilidade de cor. Apresentação : 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras. MARCA REFERENCIA: AH Plus Dentsply, similar ou superior.	432863	UNIDADE	30	R\$ 378,30	R\$ 11.349,00
9	Cimento Obturador Endodôntico à base de hidróxido de cálcio sem eugenol. Biocompatibilidade e baixa contração. Catalisador apresenta salicilato de isobutila, trióxido de bismuto, dióxido de titânio, pigmentos. Pasta base, óxido de zinco, resina polimérica, hidróxido de cálcio. Tempo de trabalho: 15 - 20 segundos. Presa inicial de 60 minutos e presa final em 24 horas. Apresentação: Embalagem com tubo de base com 12gramas + tubo de catalisador com 18gramas. MARCA REFERÊNCIA: Cimento Endodôntico Sealapex SybronEndo- Kerr, similar ou superior.	405602	UNIDADE	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
10	Clareador para dentes não-vitais em gel. Composição: peróxido de carbamida 37%, caropol neutralizado, carga inerte, glicol e água deionizada. Pronto para aplicação. Apresentação: 1 seringa contendo 03 g e ponteiros para aplicação do gel. MARCA REFERÊNCIA: Clareador Whiteness Super Endo da FGM, similar ou superior.	433258	SERINGA 3G	12	R\$ 86,58	R\$ 10.038,96
11	Condensador Odontológico tipo Mac Spadden nº55, Comprimento 25 mm. Utilizado em Endodontia para técnica de obturação termomecânica. Apresentação: caixa com 4 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA:	418467	UNIDADE	8	R\$ 258,30	R\$ 2.066,40

	DENTSPLY, similar ou superior.					
12	Condensador Odontológico tipo Mac Spadden nº50, Comprimento 25 mm. Utilizado em Endodontia para técnica de obturação termomecânica. Apresentação: caixa com 4 unidades. MARCA REFERÊNCIA: DENTSPLY, similar ou superior.	419403	UNIDADE	10	R\$ 209,41	R\$ 2.094,10
13	Conjunto de Aspiração Endodôntico Metálico para aspiração de líquidos irrigadores intracanal. Produzido em aço inoxidável com tratamento para não oxidação. Autoclavável. Apresentação: 01 cânula de aspiração intermediária com três agulhas de diferentes calibres. MARCA REFERÊNCIA: Indusbello, similar ou superior.	436482	UNIDADE	32	R\$ 53,01	R\$ 1.696,32
14	Cone Endodôntico de Papel Absorvente, específico para Instrumentação Rotatória, Comprimento 28 mm. Pontas Sortidas. Estéril. Apresentação: Caixa com 72 pontas. MARCA REFERÊNCIA : Maillefer dentsply, similar ou superior.	441916	EMBALAGEM 80 UNIDADE	80	R\$ 51,83	R\$ 4.146,40
15	Cone de Papel Absorvente. Aplicação: endodôntica. Características: primeira série, Número Referência: nº 30. Apresentação: Embalagem com 120 unidades comprimento 28 mm. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	419002	EMBALAGEM 120 UNIDADE	50	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
16	Cone de Gutapercha Acessória. Aplicação: endodontia. Indicado para obturação após instrumentação de 28mm, tamanho sortidos. Apresentação: embalagem com 120 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	419011	UNIDADE	15	R\$ 29,55	R\$ 443,25
17	Cone de Gutapercha tipo Protaper F1 - 28- mm. Indicado para obturação após instrumentação com o sistema Rotatório Protaper, pois possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único, sendo utilizado inclusive com outros sistemas rotatórios. Apresentação: caixa com 60 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	419440	UNIDADE	50	R\$ 57,95	R\$ 2.897,50
18	Cone de Gutapercha tipo Protaper F2 -28- mm. Indicado para obturação após instrumentação com o sistema Rotatório Protaper, pois possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único, sendo utilizado inclusive com outros sistemas rotatórios. Apresentação: caixa com 60 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	419440	UNIDADE	36	R\$ 65,90	R\$ 2.372,40
19	Cone de Gutapercha tipo Protaper F3 - 28- mm. Indicado para obturação após instrumentação com o sistema Rotatório Protaper, pois possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único, sendo utilizado inclusive com outros sistemas rotatórios. Apresentação: caixa com 60 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dentsply, similar ou superior.	419440	UNIDADE	20	R\$ 57,95	R\$ 1.159,00
20	Azul de metileno na concentração de 0,005%. Kit com 10 aplicadores (tipo seringa) com 1,0 ml de azul de metileno na concentração de 0,005% cada; 10 bicos aplicadores e 1 Manual do Usuário. Para uso em terapia fotodinâmica antimicrobiana. Composição: Água e azul de metileno 0,005%. Apresentação: Embalagem com 10 unidades de seringa com 1ml cada concentração. MARCA REFERÊNCIA: Chimiolux 5, similar ou superior.	329774	CONJUNTO	10	R\$ 149,03	R\$ 1.490,30
21	Azul de metileno na concentração de 0,010% . Kit com 10 aplicadores (tipo seringa) com 1,0 ml de azul de metileno na concentração de 0,010 % cada; 10 bicos aplicadores e 1 Manual do Usuário. Para uso em terapia fotodinâmica antimicrobiana. Composição: Água e azul de metileno 0,010%. Apresentação: Embalagem com 10 unidades de seringa com 1ml cada concentração. MARCA REFERÊNCIA: Chimiolux 10, similar ou superior.	329774	CONJUNTO	10	R\$ 158,56	R\$ 1.585,60
22	Dexpantenol, concentração 50 mg/g, forma farmacêutica pomada. Apresentação : bisnaga com 30 gramas. MARCA REFERÊNCIA: Bepantol, similar ou superior. .	299236	BISNAGA 30,00 G	80	R\$ 40,25	R\$ 3.220,00
23	EDTA Trissódico Líquido. Apresentação: frasco c/20 ml. MARCA REFERÊNCIA: Biodinâmica, similar ou superior.	429980	FRASCO 20 MILITRO	30	R\$ 7,81	R\$ 234,30
24	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 00 (indicado para pequenos pré- molares). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	247807	UNIDADE	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
25	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 200 (indicado para molares). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	270037	UNIDADE	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
26	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 201 (indicado para molares). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	270034	UNIDADE	20	R\$ 16,03	R\$ 320,60
27	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 202 (indicados para molares mais volumosos). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	246021	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
28	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 205 (indicados para molares volumosos). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	247808	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00

29	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 208 (indicado para pré-molares superiores e inferiores). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	247810	UNIDADE	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Endodontia. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 209 (indicado para pré-molares pequenos). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	317149	UNIDADE	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
31	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 210 (indicado para bateria labial). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	247813	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
32	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Endodontia. Características adicionais: servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 212 (indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores.). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	246020	UNIDADE	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
33	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Aplicação: Endodontia. Características adicionais: servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 212L (indicado exclusivamente para anteriores superiores do lado esquerdo e inferiores do lado direito). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: DFL, Duflex, similar ou superior.	266932	UNIDADE	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Aplicação: Endodontia. Características adicionais: servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 212R (indicado exclusivamente para anteriores superiores do lado direito e inferiores do lado esquerdo). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: DFL, Duflex, similar ou superior.	266933	UNIDADE	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Endodontia. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº 26 (indicado para molares). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	246018	UNIDADE	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO: Endodontia. Características adicionais: Servir de ancoragem e estabilidade para o lençol de borracha. Constituído de duas garras. Confeccionado em aço de inox de alta qualidade, de maior resistência e memória elástica (o grampo deve retornar à posição inicial mesmo após aplicação da força de abertura com a pinça) com tampa triplíce para eliminar fragilidade ou quebra; acabamento semi-acenado (fosco) Autoclavável. Tamanho nº W8A (indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular). Apresentação: Unidade. MARCA REFERÊNCIA: KSK DFL, Duflex, similar ou superior.	246025	UNIDADE	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
37	Esponja hemostática de gelatina liofilizada. Ação hemostática, cicatrizante e é completamente absorvível pelo organismo em um período de aproximadamente 15 dias. Atóxico e apirogênico. Apresentação: blisters individuais, estéril, com dimensões: 1x1x1 cm. Embalagem: 10 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Hemospon, similar ou superior.	417242	CAIXA COM 10 UNIDADES	20	R\$ 64,04	R\$ 1.280,80
38	Pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, com pH 12,5 acondicionado em seringa. Corresponde a uma pasta branca, viscosa, biocompatível, contendo hidróxido de cálcio a ~35%, com pH ~12,5, acondicionado em seringa. Veículo aquoso. Utilizado para a descontaminação das paredes internas do canal, região apical e como curativo de demora endodôntico entre consultas. Apresentação Kit contendo 4 seringas com 1,2 ml + 20 pontas navitips. MARCA REFERÊNCIA: Ultracall.	416062	SERINGA 1,2 MILILITRO	24	R\$ 336,00	R\$ 8.064,00
39	Hidróxido de cálcio puro P.A. Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. Atuação por vários dias com inibição de proliferação bacteriana. ~ PH 12,4, favorece a morte microbiana. Apresentação: Embalagem com 10 g. MARCA REFERÊNCIA: Biodinâmica, similar ou superior.	404585	FRASCO 10G	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12
40	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável. Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não deve inibir a polimerização de resinas. Apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentais. Pronto para uso. Aplicação controlada por meio de seringa. Fotopolimerizável: economia de tempo para o dentista e menor desperdício de material. Cor semelhante à dentina: não interferindo no	421356	SERINGA 2G	19	R\$ 135,00	R\$ 2.565,00

	resultado estético dos materiais restauradores. Apresentação: 1 seringa com 2g de BRANCO. Dentina; 3 bicos aplicadores. MARCA REFERÊNCIA: Ultra Blend Plus, similar ou superior.					
41	Hipoclorito de sódio a 2,5%, Soda Clorada. Uso Odontológico para irrigação canais radiculares. Apresentação: Frasco com 1 litro (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA). MARCA REFERÊNCIA: Asfer, similar ou superior.	437156	LITRO	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
42	Hipoclorito de sódio a 5%. Uso odontológico para irrigação de canais radiculares. Apresentação: frasco com 01 litro. MARCA REFERÊNCIA: Idodontosul, similar ou de melhor qualidade. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	437157	LITRO	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
43	Iodofórmio, em pó para uso odontológico. Apresentação: frasco com 10 gramas. MARCA REFERÊNCIA: Biodinâmica, similar ou superior.	419258	GRAMA	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
44	Barreira Gengival para Isolamento. Uma barreira protetora aos tecidos mole durante procedimentos odontológicos. Após aplicado deve ser fotopolimerizado por 20 segundos para que permaneça sobre o tecido durante todo o procedimento. Forma uma barreira física entre os tecidos e os produtos utilizados, garantindo conforto e segurança de seu paciente, Excelente viscosidade para aplicação e fácil remoção após o procedimento. Cor azul permite que seja observado o vedamento até mesmo na região de papilas. Apresentação: seringa com 2 g + ponteiros de aplicação. MARCA REFERÊNCIA: TOP DAM (FGM), similar ou superior.	413641	UNIDADE	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
45	Lima plástica para agitação da solução irrigadora. Instrumento sem corte, confeccionada em plástico (polímero), com adaptação para contra-ângulo e motor endodôntico. Instrumento que promove a agitação da substância química no interior do canal, principalmente, no terço apical. Utilizada após o preparo mecânico. Apresentação: caixa com 48 unidades MARCA REFERÊNCIA: Easyclean, similar ou superior.	472664	UNIDADE	100	R\$ 209,90	R\$ 20.990,00
46	LIMA ENDODÔNTICA Aplicação: Endodontia. Características adicionais: limas manuais resistentes à fratura, indicadas para exploração de canais radiculares. Tamanho série especial #08 -25 mm. Cor cinza. Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades . MARCA REFERÊNCIA: DENTSPLY, similar ou superior.	430406	CAIXA UNIDADE 6	60	R\$ 71,30	R\$ 4.278,00
47	LIMA ENDODÔNTICA Aplicação: Endodontia. Características adicionais: limas manuais resistentes à fratura, indicadas para exploração de canais radiculares. Tamanho série especial #10 -31 mm. Cor roxa. Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades . MARCA REFERÊNCIA: DENTSPLY, similar ou superior.	438198	CAIXA UNIDADE 6	60	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00
48	LIMA ENDODÔNTICA Aplicação: Endodontia. Características adicionais: limas manuais resistentes à fratura, indicadas para exploração de canais radiculares. Tamanho série especial #10 -25 mm. Cor roxa. Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades . MARCA REFERÊNCIA: DENTSPLY, similar ou superior.	430405	CAIXA UNIDADE 6	80	R\$ 82,90	R\$ 6.632,00
49	LIMA ESPECIAL C-PILOT: Aplicação: Endodontia. Características adicionais: indicada para canais calcificados, muito curvados e de difícil acesso, com marcas radiopacas que indicam a profundidade, aço inoxidável, alta resistência devido ao processo especial de endurecimento térmico. Tamanho série especial #10 -25mm. Apresentação: Cor roxa, embalagem com 6 unidades estereis. MARCA REFERÊNCIA: C-Pilot VDW, similar ou superior.	438269	CAIXA UNIDADE 6	60	R\$ 80,30	R\$ 4.818,00
50	LIMA ENDODÔNTICA Aplicação: Endodontia. Características adicionais: limas manuais resistentes à fratura, indicadas para exploração de canais radiculares. Tamanho #15 -25 mm. Apresentação: Cor branca em embalagem com 6 unidades . MARCA REFERÊNCIA: DENTSPLY, similar ou superior.	430423	CAIXA UNIDADE 6	60	R\$ 71,30	R\$ 4.278,00
51	Lima Endodôntica reciprocante ponta 20 taper 07, composta por liga de níquel titânio estéril, com a porção cortante feita de níquel titânio. Cabos das limas constituídos de metal com níquel/chapeamento de ouro e o stopper de silicone. Apresentação: de 25mm calibre 020 e conicidade 07 com embalagem de 3 unidades. MARCA REFERENCIA: Wave One Gold Small n 20.07, similar ou superior	438293	CAIXA UNIDADES 3	100	R\$ 315,90	R\$ 31.590,00
52	Lima de NiTi para movimento giratório alternado. Apresenta movimento reciprocante, conicidades variadas no instrumento. Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais; maior eficiência de corte do instrumento; Estéril e pronto para uso único, o que preserva a eficiência de corte, reduz riscos de fratura e impede contaminação cruzada. Compatível com o Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Blister com 4 unidades (1 série 25.07- vermelha)- 25mm. MARCA REFERENCIA: Lima Wave One GOLD Sortida 25mm, similar ou superior.	449248	UNIDADE	100	R\$ 315,90	R\$ 31.590,00
53	Lima rotatória 25 mm que utiliza design específico para funções específicas. KIT composto por 04 limas: 02 limas Orifício Shaper (pré alargamento), 01 lima de patência apical e, 01 lima de acabamento .Compatível com motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. MARCA REFERÊNCIA: Lima Prodesign S, similar ou superior.	430443	UNIDADE	200	R\$ 156,10	R\$ 31.220,00
54	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, seção transversal com seção de hélice dupla, conicidade de 30.03, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 600- 950 RPM. Torque 2Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (azul). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.	418569	UNIDADE	80	R\$ 179,88	R\$ 14.390,40
55	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, seção de hélice quádrupla, conicidade de 25.01, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 350 RPM. Torque 1Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (vermelho). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.	418574	UNIDADE	80	R\$ 135,95	R\$ 10.876,00
56	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, seção de hélice dupla, conicidade de 25.03, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 600-950 RPM. Torque 2 Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível	418574	UNIDADE	80	R\$ 155,86	R\$ 12.468,80

	com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (vermelho). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.					
57	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, secção de hélice tripla, conicidade de 25.04, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 950 RPM. Torque 2 Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (vermelho). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.	418574	UNIDADE	80	R\$ 145,12	R\$ 11.609,60
58	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, secção de hélice dupla conicidade de 25.06, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 950 RPM. Torque 4 Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (vermelho). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.	418574	UNIDADE	80	R\$ 155,24	R\$ 12.419,20
59	Lima Rotatória de NITI tratada termicamente, com 25mm de comprimento, de uso único, secção de hélice dupla conicidade de 15.03, que apresente um baixo efeito de parafusamento. Velocidade de uso: 350- 950 RPM. Torque 2 Ncm. Pode ser utilizada também em movimento reciprocante e em qualquer motor se endodontia do mercado. Compatível com Motor Endodôntico X-SMART PLUS da Dentsply, equipamento utilizado nesse serviço. Apresentação: Embalagem de 25mm com 4 unidades (prata). MARCA REFERENCIA: Prodesign logic easy, similar ou superior.	438252	UNIDADE	80	R\$ 145,80	R\$ 11.664,00
60	Lençol de borracha para Isolamento Absoluto. Espessura média ou grossa, Tamanho entre 13 x 13 cm a 15 x 15 cm. Registro no ministério de saúde. Prazo de validade mínima 03 anos. Apresentação: caixa com 26 unidades. MARCA REFERENCIA: Madeitex, similar ou superior.	442191	EMBALAGEM 26 UNIDADES	120	R\$ 21,79	R\$ 2.614,80
61	Cones de gutapercha para obtenção de canais radiculares com técnica de cone único preparados pelo sistema Wave One. 28Mm de comprimento. Caixa com calibres sortidos. Apresentação: Embalagem com 60 unidades (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA). MARCA REFERENCIA: Dentsply, similar ou superior.	419439	UNIDADE	20	R\$ 65,45	R\$ 1.309,00
62	Óculos de proteção constituído de armação em nylon resistente e flexível, haste confeccionada em policarbonato para utilização com aparelho de laser de baixa potência nos comprimentos de onda vermelho (660nm) e infravermelho (808nm). Uso operador e paciente. Devem ser compatíveis com os aparelhos existentes no serviço com registro Anvisa. MARCA REFERENCIA: Modelo profissional Azul duplo Mmoptics ou similar compatível com Aparelho Laser DUO Mmoptics e/ou compatível com Aparelho Therapy XT- DMC. Apresentação: Unidade.	440513	UNIDADE	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
63	Óculos de proteção constituído de armação em nylon resistente e flexível, haste confeccionada em policarbonato para utilização com aparelho de laser de baixa potência nos comprimentos de onda vermelho (660nm) e infravermelho (808nm). Uso operador. Apresentação: Unidade. MARCA REFERENCIA: Modelo profissional Azul duplo Mmoptics ou similar compatível com Aparelho Laser DUO Mmoptics.	440513	UNIDADE	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
64	Paramonoclofenol canforado sem furacin. Apresentação: Frasco com 20 ml. MARCA REFERENCIA: Biodinamica, Maquira, similar ou superior.	429902	FRASCO 20 MILILITRO	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
65	Kit de fibras ópticas para PDT com redução de diâmetro, na ponta, até 0,3mm para cada fibra, de uso único, descartável, sendo estas colocadas no bico adicional. Bico rosqueável na caneta laser para realização do procedimento. O bico de acoplamento (suporte da fibra) autoclavável. Apresentação: 01 bico acoplamento, 01 flaconte com 10 fibras ópticas, 01 Manual de instrução. MARCA REFERENCIA: Mmoptics ou similar compatível com o aparelho Laser Duo Mmoptics. Apresentação: 01 bico acoplamento, 01 flaconte com 10 fibras ópticas, 01 Manual de instrução. APRESENTAR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150923	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
66	Ponta produzida com aço inoxidável grau cirúrgico fino, que possui alto índice de resistência à corrosão. Com função para retropreparo em cirurgias parodontodônticas. O encaixe da ponta de ultrassom deverá ser compatível com o aparelho de ultrassom utilizado por esta Divisão. Não serão aceitas pontas incompatíveis com o aparelho utilizado. Apresentação : embalagem com 01 unidade. MARCA REFERENCIA: HELSE- R1 CLEARSONIC, similar ou superior.	432870	UNIDADE	22	R\$ 209,31	R\$ 4.604,82
67	Ponta de ultrassom similar à marca HELSE E1 - Irrisonic: ativação Ultrassônica da solução irrigadora após o preparo dos canais radiculares. Inserto delicado, com diâmetro equivalente a uma lima manual 20, porém com conicidade reduzida (01). Pode ser pré-curvado em sua extremidade da mesma forma que se pré-curva uma lima de aço inoxidável. Alta capacidade de promover microcoustic streaming. O encaixe da ponta de ultrassom deverá ser compatível com o aparelho de ultrassom utilizado por esta Divisão. Não serão aceitas pontas incompatíveis com o aparelho utilizado. Apresentação : embalagem com 01 unidade. MARCA REFERENCIA : Helse - E1, similar ou superior.	430491	UNIDADE	22	R\$ 165,89	R\$ 3.649,58
68	Ponta de Ultrassom Esférica Diamantada similar à marca HELSE E3D. Utilizada para localizar canais, remover obstruções coronárias, cimentos temporários e permanentes, pinos etc. Este inserto fornece controle de corte fino. Cria um sulco limpo, liso e plano, que facilita a localização de canais. Pode ser usado para remover cáries e refinar as margens e caixas de preparação para restaurações. O encaixe da ponta de ultrassom deverá ser compatível com o aparelho de ultrassom utilizado por esta Divisão. Não serão aceitas pontas incompatíveis com o aparelho utilizado. Apresentação : embalagem com 01 unidade. MARCA REFERENCIA: HELSE E3D, similar ou superior.	430491	UNIDADE	22	R\$ 207,81	R\$ 4.571,82
69	Ponta de Ultrassom Diamantada em formato de bala similar à marca HELSE E6D - Bala diamantada. Utilizada para localizar canais, remover obstruções coronárias, cimentos temporários e permanentes, pinos etc. Este inserto fornece controle de corte fino. Cria um sulco limpo, liso e plano, que facilita a localização de canais. Pode ser usado para remover cáries e refinar as margens e caixas de preparação para restaurações. O encaixe da ponta de ultrassom deverá ser compatível com o aparelho de ultrassom utilizado por esta Divisão. Não serão aceitas pontas incompatíveis com o aparelho utilizado. Apresentação : embalagem com 01 unidade. MARCA REFERENCIA HELSE E6D Bala diamantada, similar ou superior.	430491	UNIDADE	22	R\$ 207,81	R\$ 4.571,82
70	Eucalipto, solvente de guta-percha. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Fácil manuseio. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Apresentação: frasco com 10 ml	429900	FRASCO 10 MILILITRO	14	R\$ 12,29	R\$ 172,06

71	Sacos plásticos de dimensão 5 cm X 23cm. Pacote com 1000 unidades, Próprio para acondicionamento de talheres. Usado como barreira para sensores intraorais entre outros equipamentos.	395470	PCT C/1.000	100	R\$ 24,2	R\$ 2.420,00
72	Sugador Endodôntico para sucção de líquidos irrigadores. Produzido em copolímero com rigidez: possibilita o afastamento de lábios, bochechas e língua. Embalagem com 10 envelopes estéreis contendo cada, 1 cabo de sução + 1 ponta de aspiração inicial (Endo Tips 0,06) + 1 ponta de aspiração final (Endo Tips 0,014) esterilizados. MARCA REFERÊNCIA: Angelus, similar ou superior. O produto deve possuir registro na Anvisa.	406295	UNIDADE	300	R\$ 38,9	R\$ 11.670,00
73	Sugador Endodôntico Descartável, com ponta fina específica para sugar no interior do canal radicular. Atóxico. Descartável. Apresentação: Embalagem com 20 unidades	406293	UNIDADE	120	R\$ 22,93	R\$ 2.751,60
74	Realização de limpeza simultânea da boca, enxaguamento e sucção. Remove fragmentos mortos e soltos de biofilmes bacterianos. Apresentação: 1 conector de sucção controlada para regulação manual da potência, embalado individualmente. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. MARCA REFERENCIA: Suction swab- SinMed, similar ou superior	437661	UNIDADE	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO CERTAME						R\$ 381.148,99

1.2. **Estimativa detalhada:** Foi adotado o quantitativo mínimo para os itens da tabela abaixo visando a ampliação da competitividade. A medida é técnica e economicamente viável e não representará prejuízo ao conjunto a ser licitado e preservando a economia de escala.

1.2.1. **QUANTIDADE MÍNIMA:** Menor quantidade possível para aceitação da proposta do licitante.

1.2.2. **REQUISICÃO MÍNIMA:** Menor quantidade a ser solicitada por empenho.

1.2.3. **REQUISICÃO MÁXIMA:** Maior quantidade a ser solicitada por empenho.

ITEM	QTDE HFA	QTDE B ADM CMP	QTDE TOTAL SOLICITADO	QUANTIDADE MÍNIMA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA
1	250	20	270	125	83	125
2	50	-	50	50	16	25
3	150	20	170	75	50	75
4	70	20	90	70	23	35
5	104	10	114	104	34	52
6	24	-	24	24	8	12
7	24	-	24	24	8	12
8	30	-	30	30	10	15
9	30	-	30	30	10	15
13	30	2	32	30	10	15
14	80	-	80	80	26	40
15	50	-	50	50	16	25
16	15	-	15	15	5	7
17	50	-	50	50	16	25
18	36	-	36	36	12	18
19	20	-	20	20	6	10
22	80	-	80	80	26	40
23	30	-	30	30	10	15
24	20	-	20	20	6	10
25	20	-	20	20	6	10
26	20	-	20	20	6	10
27	20	-	20	20	6	10
28	20	-	20	20	6	10
29	20	-	20	20	6	10
30	20	-	20	20	6	10
31	20	-	20	20	6	10
32	20	-	20	20	6	10
33	20	-	20	20	6	10
34	20	-	20	20	6	10
35	20	-	20	20	6	10
36	20	-	20	20	6	10
37	20	-	20	20	6	10
38	20	4	24	20	6	10
39	5	2	7	5	1	5
40	15	4	19	15	5	7
41	80	-	80	80	26	40
42	50	-	50	50	16	25
44	50	-	50	50	16	25
45	100	-	100	50	33	50
46	60	-	60	60	20	30
47	60	-	60	60	20	30
48	80	-	80	80	26	40
49	60	-	60	60	20	30
50	60	-	60	60	20	30
51	100	-	100	50	33	50
52	100	-	100	50	33	50
53	200	-	200	100	66	100
54	80	-	80	80	26	40
55	80	-	80	80	26	40
56	80	-	80	80	26	40

57	80	-	80	80	26	40
58	80	-	80	80	26	40
59	80	-	80	80	26	40
60	120	-	120	60	40	60
61	20	-	20	20	6	10
64	30	2	32	30	10	15
65	20	-	20	20	6	10
66	20	2	22	20	6	10
67	20	2	22	20	6	10
68	20	2	22	20	6	10
69	20	2	22	20	6	10
70	10	4	14	10	1	10
71	100	-	100	100	33	50
72	300	-	300	150	100	150
73	120	-	120	60	40	60
74	100	-	100	100	33	50

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Destacam-se os seguintes requisitos da contratação:

3.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

3.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.3.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.3.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

3.3.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1. As marcas referência inseridas neste processo tem por finalidade indicar a qualidade mínima do material que se pretende adquirir, sem intenção de promover direcionamento a marcas específicas, mas com o objetivo de oferecer o que há de "padrão ouro" de qualidade com base em evidência científica e histórico clínico no mercado apresentando resultados eficientes e duradouros.

3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. O parecer técnico e análise do material serão devolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Suprimento e 01 Dentista da especialista do material a ser analisado, que registrarão em formulário específico o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material/medicamento que justifique ou não o seu emprego no serviço de odontologia. Será considerada a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se o produto/material/medicamento está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura, data em que o parecer foi devolvido.

Item	Especificação resumida	O que será analisado na amostra
67	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE LIMA. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ENDODONTIA.	Compatibilidade, adaptação e funcionamento correto em aparelho, caso não seja marca conhecida de sua qualidade.
68	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA CURVA CÔNICA COM REFRIGERAÇÃO. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ENDODONTIA.	Compatibilidade, adaptação e funcionamento correto em aparelho, caso não seja marca conhecida de sua qualidade.
69	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA CURVA CÔNICA COM REFRIGERAÇÃO. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ENDODONTIA.	Compatibilidade, adaptação e funcionamento correto em aparelho, caso não seja marca conhecida de sua qualidade.
70	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA CURVA CÔNICA COM REFRIGERAÇÃO. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ENDODONTIA.	Compatibilidade, adaptação e funcionamento correto em aparelho, caso não seja marca conhecida de sua qualidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

5.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que

sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar;

5.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazo:**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão, no seguinte endereço:

6.1.1.1. **160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO:** O produto deverá ser entregue no Almoxarifado, de acordo com a necessidade da OM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela OM. Os materiais devem ser entregues na sede da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto em Brasília/DF, situada na Avenida Exército, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-903, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, dias úteis, de segunda à quinta-feira e das 08:00h às 11:00h de sexta-feira.

6.1.1.2. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira.

6.1.1.3. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

6.1.1.4. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

6.1.1.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.1.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela

CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;

15.2.6. **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 15.2.6. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 16.3.1.1. As características mínimas dos atestados a serem apresentados são aquelas descritas no edital.
 - 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os descritos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.
 - 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
 - 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O custo estimado da contratação é o descrito na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.
- 18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 19. **APÊNDICE**
- 19.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:
 - 19.1.1. Estudo Técnico Preliminar (4760516).

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022
Processo Administrativo Nº XXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº XXX/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2022, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**;

3.2. Será órgão participante a **160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada à utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, ___ de _____ de 2022.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (RS) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)	
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)						
2										
3										
4	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº XX/2022							(RS)			

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Bicentenário
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
1 8 2 2 - 2 0 2 2